



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

25.10.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 25 de outubro de 2.018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 27/09/2018;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 14/09/2018;
- c) Análise das contas do mês de setembro de 2018;
- d) Relatório de investimentos 09/2018
- e) Política de investimentos para 2019.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes.

Havendo número legal de conselheiros presentes, passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 27/09/2018 – Ata foi lida, retificada e aprovada por unanimidade dos presentes;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 14/09/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de setembro de 2018 - Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, e o Saec estão quites com os repasses, até competência 09/2018, o Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos 257/2015, 610/2017 e a contribuição previdenciária patronal vencida em 15/10/2018, no montante de R\$ 197.686,69. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata. A Conselheira Sônia pediu para registrar que aprova as contas e se absteve com relação à folha de pagamento por ser de sua responsabilidade.

O Conselheiro Reginaldo questionou sobre o pagamento ações judiciais de abono e dos respectivos honorários advocatícios. O Conselheiro Reginaldo questionou novamente sobre reunião com os aposentados e o Conselheiro Orivaldo solicitou que o Diretor Superintendente se



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

manifeste sobre o assunto. O Conselheiro Borghetto registrou que na última informação a reserva do plano seria de mais de 7 milhões de reais e que para ele o assunto estava encerrado. O Conselheiro Orivaldo disse que apesar da reserva é preciso que todos contribuam. O Conselheiro Reginaldo falou sobre o início do atendimento dos segurados pelo Padre Albino Saúde e disse que espera que o atendimento comece bem para não gerar reclamações dos segurados. O Presidente Setin sugeriu que algum Conselheiro fizesse requerimento para realização de assembleia com os aposentados, e que assim, teriam uma resposta formal.

d) Relatório de investimentos 09/2018 - A Conselheira Vânia explanou sobre o relatório elaborado pela LDB, onde a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:

No mês de setembro:

Retorno de 0,59 %

Meta de 0,92 %

No ano

Retorno positivo de 4,52 %

Meta de 7,92%

Patrimônio R\$ 241.171.652,34

e.) Política de investimentos para 2019. A Conselheira Vânia detalhou os percentuais mínimos e máximos. O Conselheiro Orivaldo pediu para o projeto ser apresentado ao Comitê de Investimentos porque toda vez tem o limite máximo na poupança em 0%, o que engessa a política. Sugeriu transcrever os índices mínimos e máximos constantes na Resolução do Bacen para desengessar a política. Foi falado sobre o cenário político e as possibilidades de alteração da Resolução. O Conselheiro Reginaldo registrou que as alterações podem demorar para colher assinatura do Prefeito. O Conselheiro Orivaldo solicitou que fosse mudada a ordem das assinaturas da Resolução. O assunto foi postergado para reunião futura, devendo ter manifestação expressa dos membros do Comitê de Investimentos. O Conselheiro Marcos dos Santos solicitou que fosse realizada reunião em conjunto para deliberar sobre o assunto.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Catanduva, 25 de outubro de 2018.

José Roberto Setin
Presidente

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

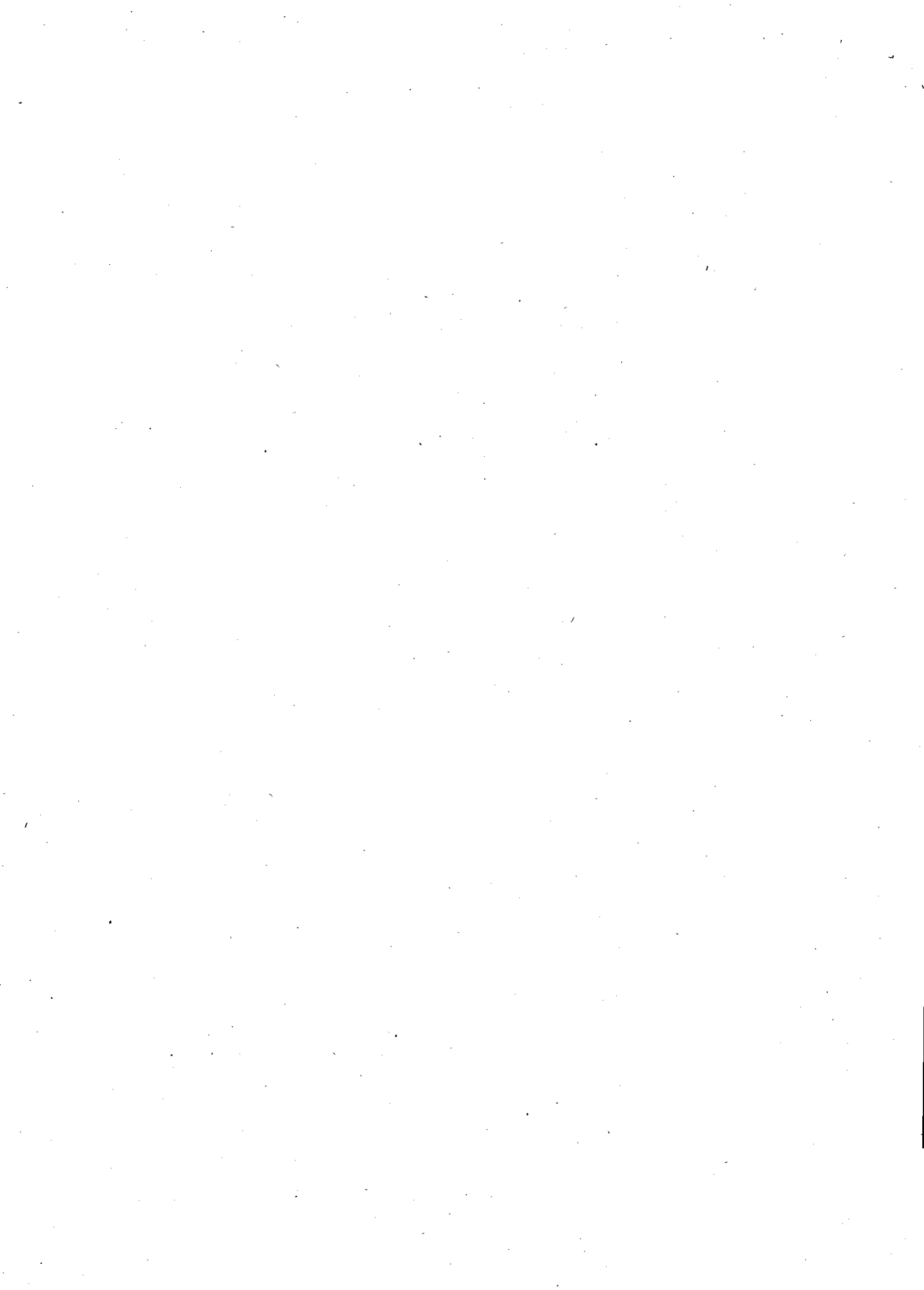
Marcos dos Santos

Orivaldo Benedito Lima:

Paulo Borghetto

Sônia Maria I. Prescílio

Vânia Aparecida Lopes





Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 09/2018.

O Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos n° 257/2015 e n° 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 18.648,94	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 32.238,19	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.214,43	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.187,09	27/09/2018
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 94.398,04	15/10/2018
Total.	R\$ 197.686,69	

Catanduva, 27 de agosto de 2018.

Edson Andrella
Diretor Superintendente.





Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de setembro de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 24 de outubro de 2018


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal

